



CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 78/2021

PROJETO DE LEI 78/2021.

Denomina a rua MAX ARTHUR GREIPEL, no município de Ivaiporã/PR.

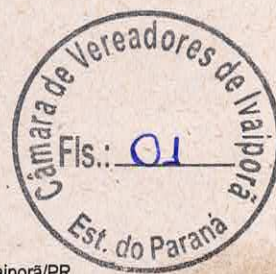
A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a rua MAX ARTHUR GREIPEL, com área de 4.036,71m² (quatro mil, trinta e seis metros e setenta e um centímetros quadrados), o imóvel urbano denominado como lote de terras nº (19-A)-1, (dezenove-a)-um, situado na Gleba Pindaúva, Seção "C", 2ª parte, no Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Pelo levantamento do espigão Mestre Pindaúva-Bulha; **A SUDESTE:** Por uma linha sinuosa, medindo 499,90 metros, confronta com o lote nº (19-A)-REM; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo NE 83°35'SW, medindo 8,63 metros, confronta com o lote nº 20; **A NOROESTE:** Por cinco linhas secas com medidas e rumos respectivamente a seguir: 17°41'07" SO, medindo 116,80 metros, 20°46'51" SO, medindo 83,59 metros, 25°31'53" SO, medindo 58,46 metros, 33°10'24" SO, medindo 92,72 metros, e, 39°46'07" SO, medindo 144,13 metros, confrontam com o lote nº 19-B, conforme referenciado na matrícula 48.039, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (22/9/2021).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 78/2021

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação o incluso Projeto de Lei nº 78/2021, que denomina a rua **MAX ARTHUR GREIPEL**, no município de Ivaiporã/PR.

A denominação da referida rua se faz necessária em virtude da necessidade de o município proceder ao desmembramento de lotes do Parque Industrial I, o qual encontra-se localizado as margens da PR 466, de forma a atrair a instalação de um maior número de indústrias, promovendo assim, o fomento de emprego e renda em nosso município.

Desta forma, para que o desmembramento de lotes ocorra, faz-se necessário que os mesmos, confrontem com uma "rua", conforme exigido pelo Cartório de Registro de Imóveis, quando do registro dos respectivos lotes.

No ensejo, encaminhamos a documentação pertinente para apreciação e análise dos nobres Edis.

Diante de todo o exposto, e diante da necessidade do cumprimento dos trâmites legais do Órgão Cartorial, solicitamos a aprovação dos ilustres Vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



LIVRO Nº

REGISTRO
GERAL

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

Matrícula

48.039

Folha

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Data

08/Abril/2021

Oficial, Marco Antônio Pedrazzi Valentini

IMÓVEL URBANO: LOTE DE TERRAS nº (19-A)-1 (dezenove-A)-um, com a área de 4.036,71 m² (quatro mil e trinta e seis metros e setenta e um centímetros quadrados), situado na **GLEBA PINDAÚVA**, Seção "C" 2ª parte, no Município e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: **A NORDESTE:** Pelo Levantamento do Espigão Mestre Pindaúva-Bulha; **A SUDESTE:** Por uma linha sinuosa medindo 499,90 metros, confronta com o lote nº (19-A)-REM; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo NE 83°35' SW, medindo 8,63 metros, confronta com o lote nº 20; **A NOROESTE:** Por cinco linhas secas com medidas e rumos respectivamente a seguir: 17°41'07" SO, medindo 116,80 metros, 20°46'51" SO, medindo 83,59 metros, 25°31'53" SO, medindo 58,46 metros, 33°10'24" SO, medindo 92,72 metros e 39°46'07" SO, medindo 144,13 metros, confrontam com o lote nº 19-B.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 75.741.330/0001-37, com sede à Rua Rio Grande do Norte, nº 1.000, Ivaiporã, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 42.262 deste Ofício. Dou fé. Em data de 12 de abril de 2021.

Selo Digital: 0186225AMAA00000000349217

Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

Flávia C. A. Dias
ESCREVENTE JURAMENTADA
IVAIPORÃ - PR

Oficial
RSR.

Em Branco

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei nº 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 5.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 48.039, fotocopiada em sua íntegra e servirá como **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**.



Certidão de Inteiro Teor RS

0,00

Selo R\$ 0,00

ISS: R\$ 0,00

FUNREJUS: R\$ 0,00

FUNDEP: R\$ 0,00

TOTAL = R\$ 0,00

Ivaiporã, 12 de abril de 2021
Certidão emitida às 14:23:44



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmarAutenticidade o CNS: 08.507-6
e o código de verificação do documento: 051VMB
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Provisória nº
7.200-2 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente
MARCO ANTONIO PEDRAZZI VALENTINI
CPF: 00291705081 - 12.04.2021





MEMORIAL DESCRITIVO

Lote nº (19-A)-1

Área – 4.036,71 m²

Gleba Pindaúva – Secção “C” – 2ª Parte

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A NORDESTE: Pelo Levantamento do Espigão Mestre Pindaúva-Bulha.

A SUDESTE: Por uma linha sinuosa medindo 499,90 metros, confronta com o lote nº (19-A)-REM.

A SUDOESTE: Por uma linha seca de rumo NE 83°35' SW, medindo 8,63 metros, confronta com o lote nº 20.

A NOROESTE: Por cinco linhas secas com medidas e rumos respectivamente a seguir: 17°41'07" SO, medindo 116,80 metros, 20°46'51" SO, medindo 83,59 metros, 25°31'53" SO, medindo 58,46 metros, 33°10'24" SO, medindo 92,72 metros e 39°46'07" SO, medindo 144,13 metros, confrontam com o lote nº 19-B.

Ivaiporã 04 de agosto de 2021.

Bruno José Macias Montoro
Diretor do Departamento de Obras





PREFEITURA DE
IVAIPORÃ

DEPARTAMENTO
DE OBRAS

CROQUI DE LOTE

LOTE:

LOTE nº (19-A)-1 - GLEBA PINDAÚVA, SECÇÃO "C" 2º PARTE - PERIMETRO URBANO - IVAIPORÃ - PR

ÁREA:

4.036,71 m²

MATRICULA:

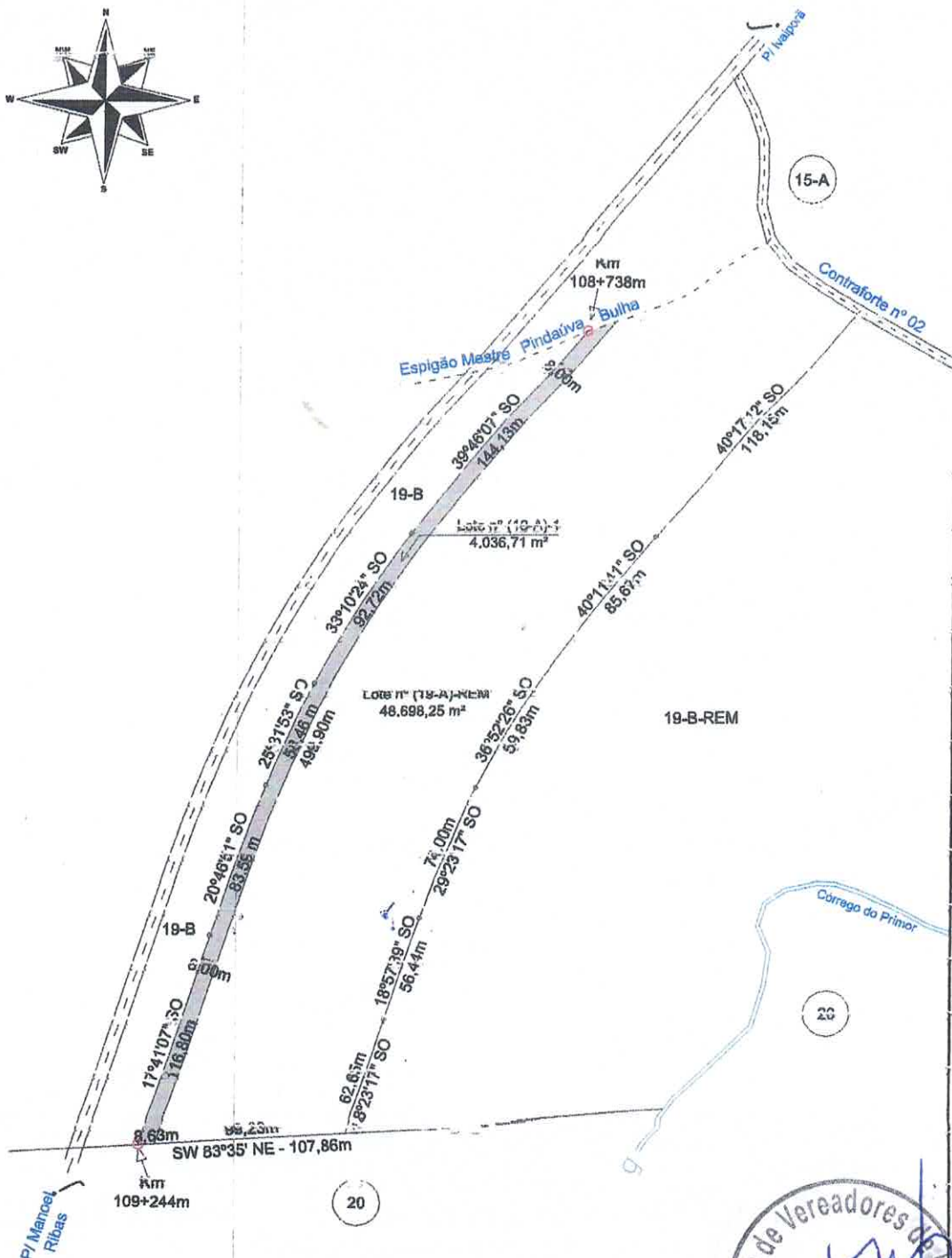
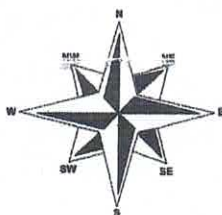
48.039

ZONEAMENTO:

ZI

DATA:

04/08/2021





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Ivaiporã, 07 de outubro de 2021.

Assunto: Projetos de Lei do Executivo.

A Câmara Municipal de Ivaiporã representada neste ato pelo **Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Sr. Fernando Rodrigues Dorta**, vem por meio deste, solicitar em atenção do Projeto de Lei nº 78/2021, o histórico do senhor Max Arthur Greipel, bem como esclarecer se esta rua já existe no município, e somente agora que estaria sendo denominada.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição de Vossa Excelência, e aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Fernando Rodrigues Dorta

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Excelentíssimo Senhor,
Luiz Carlos Gil,
Prefeito Municipal de Ivaiporã,
Prefeitura de Ivaiporã,
Ivaiporã- PR

DECLARO QUE RECEBI

Em, 08 / 10 / 2021

GISELE A. BARALDI MARTINS

RG: 8.103.337-4/PR

PREFEITURA MUN. DE IVAIPORÃ





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício nº 880/2021/PMI/DMA

Ivaiporã, 19 de outubro de 2021.

Assunto: PLE 78/2021.

Senhor Presidente,

Encaminho a resposta solicitada através do **Ofício** datado de 7 de outubro de 2021, **referente ao PLE 78/2021**, a qual foi emitida pelo Departamento Municipal de Obras, conforme anexo.

Cordialmente,


Cláudia Oliveira dos Santos Rech
Diretora Municipal de Administração

Ao Sr:

FERNANDO RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Câmara de Vereadores Ivaiporã/PR





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Ivaiporã, 07 de outubro de 2021.

Assunto: Projetos de Lei do Executivo.

A Câmara Municipal de Ivaiporã representada neste ato pelo **Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Sr. Fernando Rodrigues Dorta**, vem por meio deste, solicitar em atenção do Projeto de Lei nº 78/2021, o histórico do senhor Max Arthur Greipel, bem como esclarecer se esta rua já existe no município, e somente agora que estaria sendo denominada.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição de Vossa Excelência, e aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,



Fernando Rodrigues Dorta

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Excelentíssimo Senhor,
Luiz Carlos Gil,
Prefeito Municipal de Ivaiporã,
Prefeitura de Ivaiporã,
Ivaiporã- PR

DECLARO QUE RECEBI

Em, 08 / 10 / 2021

GISELE A. BARALDI MARTINS

RG: 8.103.337-4/PR

PREFEITURA MUN. DE IVAIPORÃ

Fls.: 08





Comunicado Interno nº 28/2021
Assunto: Max Greipel

Ivaiporã, 19 de Outubro de 2021.

Conforme solicitado a este Departamento, informamos que essa rua ainda não existe, visto a necessidade da criação da mesma para posterior processo de Desmembramento dos lotes e Registro em Cartório. Encaminhamos abaixo o histórico solicitado pela Câmara Municipal de Vereadores e ressaltamos que as informações presentes foram fornecidas pelo Senhor Ronald Greipel (filho de Max Greipel), o qual se colocou a disposição para mais esclarecimentos.

Relato de Ronald Greipel:

Alguns tópicos sobre a vida de meu pai, relacionados com início da Vila (sapecado) e o crescimento da cidade de Ivaiporã:

- Chegou na região em 1951.
- Casado com Ruth M. Greipel, criaram Três filhos (Plínio, Scheila e Roni) com todas as adversidades da época.
- Fundou a IML (Indústrias Max Ltda).
- Forneceu madeira para as primeiras casas da cidade.
- Chegou a proporcionar mais de 100 empregos direto para a região por muitos anos.

Com seu ESPÍRITO COMUNITÁRIO:

- Forneceu por conta própria por muito tempo um caminhão-pipa para molhar a avenida principal da cidade para amenizar a poeira.
 - Quando na construção da igreja Matriz, forneceu gratuitamente os bancos para a mesma.
 - Muitas vezes forneceu oxigênio para os hospitais da época.
 - Equipou as salas do primeiro grupo escolar com mapas e material didáticos.
 - Participou ativamente na implantação do Colégio Mater Consolatrix acompanhado da irmã Gerales.
 - Em um evento memorável, construiu uma réplica da Apollo 11, para o desfile de 7 de setembro o qual foi registrado pela Folha de Londrina.
 - Quando da visita de governadores e autoridades na cidade, sempre fornecia sua casa(chácara) pra fazer a devida recepção.
- ...Agradeço a indicação e fico muito FELIZ com essa oportunidade de deixar de forma indelével, na história de Ivaiporã, o nome de uma pessoa que nunca mediu esforços para o bem da comunidade.

Fico à disposição para mais informações.

Grato,

Ronald Greipel

(47 999166919)


Bruno José Macias Montoro

Diretor do Departamento de Obras do Município de Ivaiporã – PR





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 78/2021

Súmula: Denomina a rua MAX ARTHUR GREIPEL, no Município de Ivaiporã/PR.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 78/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 78/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 25 dias do mês de 10 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☒	Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
☒	☒	José Maurino Carniato (Relator)
☒	☒	José Maria Carneiro (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 78/2021

Súmula: Denomina a rua MAX ARTHUR GREIPEL, no Município de Ivaiporã/PR.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 78/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 78/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 25 dias do mês de 10 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
☒	☐	Jose Maurino Carniato (Relator)
☒	☐	Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 78/2021

Súmula: Denomina a rua MAX ARTHUR GREIPEL, no Município de Ivaiporã/PR.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 78/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 78/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 25 dias do mês de 10 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Antonio Vila Real (Presidente)
☒	☐	Fernando Rodrigues Dorta (Relator)
☒	☐	Jose Maria Carneiro (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ**

Autos nº 0001888-27.2016.8.16.0097

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, por intermédio do Assessor Jurídico da Presidência, vem respeitosamente a presença de V. Ex^a., que assina de forma digital na presente data, apresentar resposta a movimentação de nº 315.1 do digno representante do Ministério Público.

Em resposta anexamos o Projeto de Lei nº 79/2021, “*que revoga na íntegra a Lei Municipal 2.495, de 30 de junho de 2014 e dá outras providências*”. Em consequência também é revogada a Lei Municipal nº 2.739/16, que autorizava o Executivo Municipal a proceder a alienação de bens imóveis.

O PL 79/21, foi recepcionado nesta Casa de Leis na data de 28/09/2021, protocolo nº 18.063, lido em Sessão realizada na data de 04/10/2021, teve sua 1ª discussão em 03/11/2021 (ATA nº 3.853), sendo aprovada por unanimidade, com segunda discussão em 08/11/2021 (ATA 3.854), também aprovado por unanimidade.

Aguarda a sanção do Prefeito, para em sequência ser publicado em Diário Oficial.

Sem mais.

Valter Giuliano Mossini Pinheiro
Assessor Jurídico da Presidência
OAB/PR 73.800

